



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

70
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

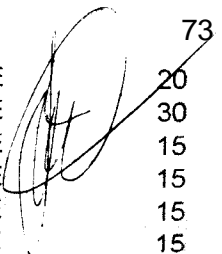
3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDER DA 3M	UNIDADE	100
2	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	20
3	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	100
4	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE C/ SAÍDA LATERAL	UNIDADE	25
5	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CAIXA	45
6	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA	CAIXA	45
7	ALAVANCA APEXO 303	UNIDADE	10
8	ALAVANCA RETA	UNIDADE	15
9	ALGODÃO EM ROLETES	PACOTE	600
10	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	100
11	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO	CAIXA	80
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA	CAIXA	60
13	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA	CAIXA	60
14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO	CAIXA	50
15	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200MG/G	UNIDADE	100
16	ANTISSEPTICO BUCAL	LITRO	30
17	BANDEJA INOX MÉDIA	UNIDADE	10
18	BANDEJA INOX PEQUENA	UNIDADE	20
19	BARREIRA GENGIVAL	UNIDADE	45
20	BICARBONATO DE SÓDIO	UNIDADE	60
21	BOMBA A VÁCUO PARA SUGADOR	UNIDADE	2
22	BORRACHAS ABRASIVAS P/ POLIMENTO	UNIDADE	25
23	BROCA DE ACABAMENTO 2134F	UNIDADE	30
24	BROCA DE ACABAMENTO 2134FF	UNIDADE	30

			71
25	BROCA DE ACABAMENTO 2135F	UNIDADE	30
26	BROCA DE ACABAMENTO 2135FF	UNIDADE	30
27	BROCA DE ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	30
28	BROCA DE ACABAMENTO 3118FF	UNIDADE	20
29	BROCA DE ACABAMENTO 3168F	UNIDADE	20
30	BROCA DE ACABAMENTO 3168FF	UNIDADE	20
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADE	25
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 3	UNIDADE	30
33	BROCA ENDO Z	UNIDADE	18
34	BROCAS 701	UNIDADE	10
35	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015	UNIDADE	20
36	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014	UNIDADE	10
37	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016	UNIDADE	10
38	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10
39	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50
40	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE 20 L	UNIDADE	130
41	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RX	UNIDADE	1
42	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COM PUSH BUTTON	UNIDADE	10
43	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO/ENCAIXE DORIOT)	UNIDADE	10
44	CAPOTE DESCARTAVEL	UNIDADE	200
45	CAPSULA DE AMALGAMA	UNIDADE	100
46	CARPULE DE REFLUXO	UNIDADE	50
47	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ	UNIDADE	25
48	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N.1	UNIDADE	20
49	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO ENDODONTIA)	UNIDADE	100
50	CLOREXIDINA PARA BOBHECHO 0,12% 1 LITRO	UNIDADE	100
51	CONDENSADOR DE PAIVA N 4	UNIDADE	15
52	CONDENSADOR DE PAIVA N2	UNIDADE	15
53	CONDENSADOR DE PAIVA N3	UNIDADE	15
54	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37%	UNIDADE	200
55	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R25	UNIDADE	50
56	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R40	UNIDADE	20
57	CONE PAPEL ABSORVENTE RECIPROC R25	UNIDADE	50
58	CONE PAPEL ABSORVENTE RECIPROC R40	UNIDADE	30
59	CONJUNTO DE ALAVANCA CURVA	UNIDADE	15
60	COTOSOL	UNIDADE	30
61	CUNHA DE MADEIRA (SORTIDOS COM 100 UNID)	PACOTE	25
62	CURETA DE DENTINA	UNIDADE	50
63	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL 17 18	UNIDADE	20
64	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL13 14	UNIDADE	20
65	CURETA MINI GRACEY 5 6	UNIDADE	10
66	CURETAS DE GRACEY 11/12	UNIDADE	10
67	CURETAS DE GRACEY 13/14	UNIDADE	10
68	CURETAS DE GRACEY 5/6	UNIDADE	10
69	CURETAS DE GRACEY 7/8	UNIDADE	20
70	DESCOLADOR MOLT 2 4	UNIDADE	15
71	DISCO DE POLIMENTO	UNIDADE	30
72	EASY CLEAN	UNIDADE	25
73	EDTA TRISSODICO	UNIDADE	15
74	ENDO ICE SPRAY	UNIDADE	25
75	ESCOVAS DE ROBINSON	UNIDADE	550
76	ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK	UNIDADE	15
77	ESPATULA 7	UNIDADE	15
78	ESPÁTULA Nº 24 PARA CIMENTO ENDODONTICO	UNIDADE	20
79	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO	UNIDADE	15
80	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA DOURADA	UNIDADE	20
81	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 2	UNIDADE	15
82	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (CAIXA COM 12)	CAIXA	50
83	ESPELHO N 4	UNIDADE	50
84	EUGENOL	UNIDADE	65
85	EVIDENCIADOR DA PLACA BACTERIANA	UNIDADE	60
86	FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO	UNIDADE	120

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
87	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	CAIXA	30
88	FIO DENTAL 100 METROS	UNIDADE	100
89	FIOS DE SUTURA 4 0	CAIXA	65
90	FIOS DE SUTURA 5 0	CAIXA	65
91	FIOS DE SUTURA 6 0	CAIXA	65
92	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7,0 M	UNIDADE	80
93	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5,0 M	UNIDADE	80
94	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS	UNIDADE	140
95	FLUOR GEL	UNIDADE	60
96	FIO DE NYLON (AGULHADA, 1/2,17MM CORTE INVERTIDO 5-0)	CAIXA	10
97	FLÚOR NEUTRO	UNIDADE	15
98	FOICE RETA 0 00	UNIDADE	10
99	FÓRCEPS 150	UNIDADE	10
100	FORCEPS 151	UNIDADE	10
101	FÓRCEPS 65	UNIDADE	10
102	FORCEPS INFANTIL Nº 1	UNIDADE	10
103	FORCEPS INFANTIL Nº 150	UNIDADE	15
104	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	UNIDADE	15
105	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	UNIDADE	15
106	FORCEPS INFANTIL Nº 5	UNIDADE	15
107	FORCEPS INFANTIL Nº 6	UNIDADE	15
108	FÓRCEPS INFANTIL Nº15L	UNIDADE	15
109	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R	UNIDADE	10
110	FORCEPS Nº 16	UNIDADE	10
111	FORCEPS Nº 17	UNIDADE	10
112	FORCEPS Nº 18 L	UNIDADE	10
113	FORCEPS Nº 18R	UNIDADE	10
114	FORCEPS Nº 69	UNIDADE	10
115	FORMOCRESOL	UNIDADE	10
116	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED DE ALTA POTÊNCIA E INTENSIDADE LUMINOSA; MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, SINAL SONORO, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL DE OPERAR,	UNIDADE	70
117	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO	UNIDADE	5
118	GRAMPO 206	ROLO	200
119	GRAMPO 208	UNIDADE	5
120	GRAMPO 209	UNIDADE	5
121	GRAMPO 210	UNIDADE	5
122	GRAMPO 211	UNIDADE	5
123	GRAMPO 26	UNIDADE	5
124	GRAMPO W8A	UNIDADE	5
125	HEMOSTOP	UNIDADE	5
126	HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL)	UNIDADE	130
127	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UNIDADE	70
128	HIPOCLORITO DE SÓDIO	UNIDADE	90
129	HOMOSPON (ESPONJA HEMOSTÁTICA)	UNIDADE	50
130	IONÔMERO DE VIDRO	CAIXA	20
131	IRM: LIQUÍDO	UNIDADE	200
132	IRM: PÓ	UNIDADE	70
133	KIT BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	70
134	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA MICRODONT	UNIDADE	10
135	KIT MACRO MODELO (BOCA E ESCOVA)	UNIDADE	15
136	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	UNIDADE	1
137	LÂMINA BISTURI Nº 15 C	UNIDADE	3
138	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15	CAIXA	20
139	LENÇOL DE BORRACHA	UNIDADE	1500
140	LIMA BUCK 11 12	CAIXA	50
141	LIMA C PILOT 08, 25MM	UNIDADE	15
142	LIMA C PILOT 10, 25MM	UNIDADE	15
143	LIMA C PILOT 15, 25MM	UNIDADE	15
144	LIMA HEDSTRON 15 40 31MM	UNIDADE	15
145	LIMA HIRSCHFIELD	UNIDADE	15
146	LIMA K10, 31 MM	UNIDADE	15



147	LIMA K15, 25MM	UNIDADE	20
148	LIMA K15, 31MM	UNIDADE	30
149	LIMA K15 40 31MM	UNIDADE	15
150	LIMA K15 45, 25MM	UNIDADE	15
151	LIMA K15 45, 31 MM	UNIDADE	15
152	LIMA K40 80 31MM	UNIDADE	15
153	LIMA K45 80 25MM	UNIDADE	15
154	LIMA K45 80 31MM	UNIDADE	15
155	LIMA MANUAL PRODESING M KIT 15.05	UNIDADE	20
156	LIMA MANUAL PRODESING M KIT 25.06	UNIDADE	4
157	LIMA PARA OSSO SELDIN N°1 (12 CM)	UNIDADE	6
158	LIMA SCHLUGER 9 10	UNIDADE	30
159	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5	UNIDADE	5
160	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	PAR CAIXA	200
161	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200
162	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	300
163	MATRIZ UNITRIMIX	CAIXA	8
164	MICROBRUSH	TUBO	80
165	MOCHO	UNIDADE	2
166	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	1
167	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	55
168	OTOSPORIN	UNIDADE	65
169	PAPEL CARBONO DENTÁRIO	UNIDADE	200
170	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM	ROLO	100
171	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM	ROLO	100
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM	ROLO	100
173	PASTA DIAMANTADA	UNIDADE	25
174	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	120
175	PEDRA POMES	UNIDADE	20
176	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	CAIXA	10
177	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	CAIXA	10
178	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	80
179	PINÇA DIETRICH	UNIDADE	8
180	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (14cm)	UNIDADE	15
181	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (16 cm)	UNIDADE	15
182	PINÇA PALMER	UNIDADE	4
183	PINÇAS ALLIS DELICADA (15cm)	UNIDADE	15
184	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	20
185	PONTA CARBIDE 199 Z	UNIDADE	20
186	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	100
187	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	100
188	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	100
189	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	100
190	PONTA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	20
191	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	100
192	PONTA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	20
193	PONTA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	20
194	PONTEIRAS DE RASPAGEM PARA ULTRASSOMT1 S	UNIDADE	15
195	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	UNIDADE	10
196	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO 16 CM	UNIDADE	10
197	POSICIONADOR ADULTO	KIT	5
198	POSICIONADOR INFANTIL	KIT	5
199	POTE DAPPEN (VIDRO)	UNIDADE	20
200	RECIPROC BLUE R25 25MM	UNIDADE	20
201	RECIPROC BLUE R25 31MM	UNIDADE	20
202	RECIPROC R25 25MM	UNIDADE	20
203	RECIPROC R40 31MM	UNIDADE	20
204	RECIPROCR25 31MM	UNIDADE	20
205	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A1 3M	UNIDADE	80

206	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A2 3M	UNIDADE	80
207	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: B1	UNIDADE	20
208	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: C2	UNIDADE	30
209	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A:3,0	UNIDADE	80
210	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	UNIDADE	100
211	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250: B2	UNIDADE	20
212	REVELADOR PARA RADIOGRÁFIAS	UNIDADE	50
213	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	UNIDADE	1500
214	SEALER 26	UNIDADE	20
215	SELANTE PARA FOSSAS E FISSURAS	UNIDADE	50
216	SERINGA 10ML	UNIDADE	400
217	SERINGA 1ML	UNIDADE	350
218	SERINGA 20ML COM AGULHA	UNIDADE	250
219	SERINGA CARPULE	UNIDADE	40
220	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	25
221	SONDA NABERS (PARA FURCA)	UNIDADE	20
222	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 500ML	UNIDADE	1000
223	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	CAIXA	150
224	SUGADOR DESCARTAVEL	PACOTE	600
225	TENTACÂNULA	UNIDADE	40
226	TESOURA CASTROVIEJO PONTA CURVA	UNIDADE	10
227	TESOURA CURVA COM PONTA (PEQUENA)	UNIDADE	40
228	TESOURA GOLDMAN FOX	UNIDADE	5
229	TESOURA ÍRIS RETA (PEQUENA)	UNIDADE	20
230	TIRA DE LIXA DE AÇO	PACOTE	100
231	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4MM	PACOTE	80
232	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA	PACOTE	100
233	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	500
234	TRICRESOL	UNIDADE	100
235	ULTRACAL (KIT COM 4)	KIT	50
236	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE	45

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo

processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Jericó - PB, 11 de Janeiro de 2023.



CÂNDIDA ISABEL DE FIGUEIREDO
Secretária



1205
PAG 3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

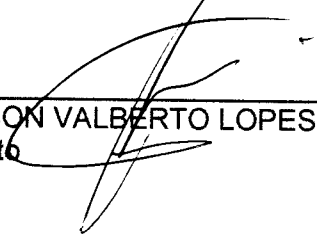
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Jericó - PB, 11 de Janeiro de 2023.


KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito